




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 078

= **DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.779 DE 01 DE JUNHO DE 2021**


Prefeita Municipal

"ALTERA O ART. 3º, §2º, "A" DO DECRETO Nº. 2.775 DE 26 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º., §2º, "a" do Decreto nº. 2.775 de 26 de maio 2021, passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º. [...]"

§1º. [...]"

a) *Fica expressamente proibido o consumo no local, colocação de mesas e aglomeração em frente ao estabelecimento, sendo permitido o atendimento somente pelos sistemas de entrega conhecidos por "Drive Thru" e "take away" (retirada do local) de segunda-feira aos sábados, das 06 horas às 21 horas, e pelo sistema "delivery" sem restrição de dias e horários".*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 01 de junho de 2021.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.


Leandro Pieraço
Resp. pelo Exp. Da Secretaria